



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159, DE 30 DE JUNHO DE 1978.

INSTITUI O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA.

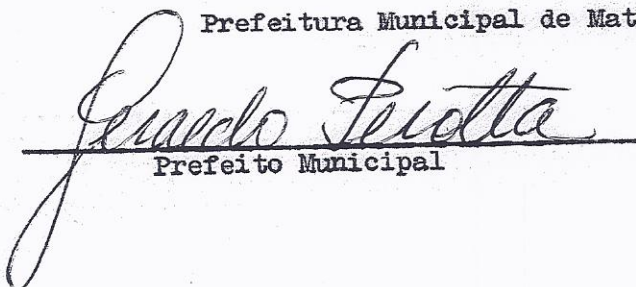
O Povo do Município de Matias Barbosa por intermédio de seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

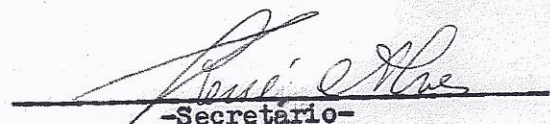
Art. 1º - Com base no disposto nas Leis 144, de 9 de novembro de 1977, que "AUTORIZA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL" e nº 149, de 3 de dezembro de 1977, que "APROVA A MINUTA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL", fica instituído o "Plano Rodoviário Municipal" do Município de Matias Barbosa, de acordo com o Mapa já devidamente elaborado e submetido a aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O plano ora instituído somente poderá ser alterado em virtude de Lei,, de conformidade com instruções superiores.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de junho de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-